



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Sinete do Prefeito

N.º

c. N.º

= LEI Nº 359 =
=====

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de
suas atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal de Garça decretou e êle -
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a quantia de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para aquisição de um mimeógrafo para o Colégio Estadual e Escola Normal Dr. Hilmar Machado D'Oliveira, de Garça, cuja quantia será paga ao Diretor daquele estabelecimento.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 5.000,00.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o saldo financeiro transferido para êste exercício.

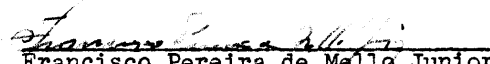
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de junho de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente